



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EDITAL N. ° 01/2022 – SGPITS/GEP – HC-UFPE/EBSERH
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
2023-2024

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco – HC-UFPE, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE, em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público a **abertura de vagas para seleção de projetos, orientadores e bolsistas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PIT-Ebserh) do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nomeado PIT-Ebserh/HC-UFPE, com vigência no período de **01 de Março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024** nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Selecionar, para a concessão de Bolsas para o PIT-Ebserh/HC-UFPE, alunos de Graduação da **UFPE**, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco.

2. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar alunos de Graduação da UFPE para a concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica do PIT-Ebserh/HC-UFPE;
- 1.2. Consolidar o PIT-Ebserh/HC-UFPE e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HC-UFPE/Ebserh, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- 1.3. Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- 1.4. Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- 1.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- 1.6. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.7. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- 1.8. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 1.9. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- 2.1. O PIT-Ebserh/HC-UFPE será constituído de duas modalidades de admissão:
 - PIT com bolsa
 - PIT voluntário
- 2.2. O PIT com bolsa será ofertado através do programa de iniciação tecnológica da rede Ebserh, em parceria com CNPq
- 2.3. O PIT voluntário seguirá as mesmas regras do PIT com bolsa, com as mesmas atribuições, porém neste o estudante não terá direito a receber qualquer tipo de remuneração, tendo direito apenas à certificação.
- 2.4. Da totalidade das vagas, 30% serão destinadas exclusivamente a orientadores que sejam empregados da Ebserh. As outras vagas (70%), serão de ampla concorrência, podendo concorrer empregados Ebserh e docentes. Não sendo preenchidas 30% das vagas destinadas aos funcionários da Ebserh, as vagas remanescentes serão remanejadas para ampla concorrência.

3. DA INSTUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 4.1. Serão financiadas 05 bolsas no âmbito do PIT-Ebserh/HC-UFPE, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021;
- 4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq, não sendo responsabilidade do HC-UFPE/Ebserh ou da Ebserh sede eventuais por atrasos no pagamento das mesmas;
- 4.3. Nos casos de solicitação de cancelamento ou substituição do aluno, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) e as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto;
- 4.4. A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq;
- 4.5. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco;
- 4.6. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh e ter anuência prévia da Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFPE.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação do edital	24/11/2022
Período de inscrições	De 09/01/2023 até 22/01/2023
Homologação das inscrições	23/01/2023
Período de interposição de recursos quanto às inscrições	24/01/2023 até 25/01/2023
Avaliação dos projetos	De 2/01/2023 até 05/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	12/02/2023
Período de interposição de recursos	13 a 14/02/2023
Publicação do resultado final	15/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	16/02/2023 até 17/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma carlos chagas	23/02/2023 até 24/02/2023

Início das atividades. Reunião com a gep e o sgpits	01/03/2023
Entrega do relatório parcial	18/09/2023 até 30/09/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do relatório final	04/03/2024 até 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE e dando ampla divulgação na página do HC-UFPE/Ebserh.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. DO ORIENTADOR:

- Pesquisadores ou profissionais, com título de doutorado, lotados no HC- UFPE/Ebserh e, que atuem obrigatoriamente no HC-UFPE/Ebserh, concursados da Ebserh (CLT) ou da UFPE (RJU). No caso de docentes, estes devem ter vínculo com a UFPE.
- Estar em atividade no HC-UFPE/Ebserh no período de vigência da bolsa solicitada;
- Ter o currículo cadastrado e atualizado nos últimos três meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- Estar cadastrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar de todos os processos de avaliação do programa;
- Não poderá concorrer o pesquisador que, na ocasião de publicação deste edital e durante o exercício em vigor, esteja afastado oficialmente da instituição, por qualquer motivo.

6.2. Do estudante candidato

- Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFPE;
- Não estar cursando no penúltimo/último período do curso de Graduação, em função da vigência do projeto;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo, com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 7,0.
- Não possuir vínculo empregatício.
- Apresentar no momento da homologação da inscrição no PIC-Ebserh, a declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinado pelo aluno;
- Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de pelo menos 20 horas semanais;
- Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- Ter o currículo cadastrado e atualizado nos três últimos meses na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ter realizado o cadastro no sistema REDE PESQUISA Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- Apresentar toda a documentação prevista no presente edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo;
- Não ser do mesmo círculo familiar do orientador, ou com este possuí vínculo de parentes em

primeiro e segundo grau que posso implicar em conflito de interesse.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O período de inscrição se iniciará às 08:00 horas de 09/01/2023, sendo encerrado às 23:59 horas de 22/01/2023 (horário de Brasília-DF);

7.2. As submissões devem ser feitas exclusivamente pelo formulário, acessado por e-mail google, disponível no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejxDyPKrIONFWAMKYQm4NPpt354YUkJEKKykCSCLSVIcr1zQ/viewform?usp=sf_link

7.3. O Proponente/Orientador deverá anexar o projeto de pesquisa, contendo a área de interesse conforme ANEXO I deste Edital.

7.4. Documentos necessários para a inscrição (documentação comprobatória obrigatória) no Processo Seletivo PIT-Ebserh:

- Histórico Escolar do aluno, em formato PDF, completo e atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior a data de publicação deste Edital (24/11/2022) até o prazo limite de inscrição (22/01/2023);
- Plano de Trabalho do aluno em formato PDF, modelo disponível no link (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1>)

§ 1. O objetivo do plano de trabalho do estudante candidato é descrever quais serão as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e não substitui o projeto de inovação tecnológica. Este documento não deve ser uma cópia do projeto original. Ver instruções do projeto no item 8.

§ 2. O não cumprimento deste requisito implicará na desclassificação do candidato.

- Currículo Lattes do aluno atualizado até a data de publicação deste edital, em formato PDF;
- Declaração de não acúmulo de bolsas. Modelo disponível no (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1>)
- Currículo *Lattes* do Orientador atualizado, em formato PDF, apenas com a produção a dos últimos 5 anos;
- Comprovante de vínculo do orientador (declaração da chefia nomeada ou contra cheque ou cadastro no Sougov);
- Comprovante de credenciamento do orientador, em formato PDF, no [Sistema Rede Pesquisa EBSEH](#);
- Aprovação (parecer consubstanciado) ou submissão do projeto (CAAE) ao comitê de Ética, em formato PDF (quando aplicável). Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa. Caso contrário, a bolsa será cancelada.
- Carta de Anuência da GEP. Para obtenção da carta de anuência da GEP é necessário realizar o cadastro do projeto no sistema Rede Pesquisa, PELO ORIENTADOR. As orientações e documentos necessários estão contidas no manual do pesquisador https://www.canva.com/design/DAE3HtPBmqU/0m8fo4TIBqg7Z2ESRsvUkA/view?utm_content=DAE3HtPBmqU&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=shareyourdesignpanel

- Modelo de negócios no formato canvas, disponível no [link \(https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1\)](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1)
- 7.5. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 8.1, estipulado no presente Edital;
 - 7.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;
 - 7.7. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê do Programa de Iniciação Tecnológica do HC- UFPE/Ebserh, apenas a última inscrição.
 - 7.8. Dúvidas devem ser esclarecidas através do e-mail: nap_hcpe@ebserh.gov.br

8. DO PROJETO

- 8.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HC-UFPE/Ebserh, em sua totalidade ou em parte;
- 8.2. Apresentar grau de aderência a uma das áreas de interesse listadas no ANEXO I.
- 8.3. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa Ebserh;
- 8.4. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da Bolsa (até 29 de fevereiro de 2024);
- 8.5. Ser adequado para alunos de graduação;
- 8.6. Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando aplicável;
- 8.7. Ter como colaboradores da pesquisa servidor/empregado/residente do HC-UFPE/Ebserh, visando integrar as ações de pesquisa tecnológica na instituição. Serão aceitos no máximo 02 (dois) colaboradores por projeto de IT;
- 8.8. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.
- 8.9. O projeto incluindo capa, referências e anexos, deve:
 - Ter máximo dez páginas,
 - Seguir a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
 - Estar exclusivamente em formato “pdf” e não ultrapassar 4 MB.
 - Conter os seguintes tópicos:
 - a) Identificação (nome do(a) orientador(a) e do(a) estudante, setor do HC- UFPE/Ebserh onde será realizada a pesquisa e título do projeto)
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos)
 - c) Fundamentação Teórica
 - d) Método
 - e) Resultados esperados
 - f) Viabilidade de execução
 - g) Cronograma de Atividades do estudante (para todo o período de vigência da iniciação tecnológica, de maio de março de 2023 a fevereiro de 2023)
 - h) Referências (no máximo 10)
 - i) Anexos (caso necessário)

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- Análise preliminar pela secretaria da Comissão de Iniciação Tecnológica do HC-UFPE/Ebserh quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- Apreciação do projeto por dois avaliadores membros da comissão de forma independente, conforme critérios apresentados no ANEXO II. Havendo discrepância, um novo avaliador será indicado para a análise;
- Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação e do ranking final das propostas pela referida comissão;
- Aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq/Ebserh deverá ser homologada pela comissão após cumprimento do período de recursos.
- A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes)
 - Currículo do candidato [0 a 3]: Nota do Coeficiente de Rendimento (CR) proporcional, utilizando regra de três - Por exemplo: CR=10,0 pontua 3 pontos; CR=9,0 pontua 2,7.
 - Projeto de Inovação [0 a 7]: A nota de avaliação do projeto será o valor médio obtido a partir das avaliações dos dois consultores *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação dos projetos de iniciação científica são:
 - Caracterização da proposta como projeto de inovação tecnológica: 1,0
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto: 1,0
 - Criatividade, caráter inovador e qualidade do projeto: 1,5
 - Exequibilidade da proposta quanto ao cronograma e condições institucionais: 1,5
 - Relevância para resolução de problemas na área de inovação em saúde focado ao HC-UFPE/Ebserh: 1,0
 - Elaboração de canvas do projeto segundo modelo disponibilizado: 1,0
 - Critérios de desempate:
 - Período do curso - terá prioridade o candidato que estiver em período mais adiantado
 - Idade do candidato - terá prioridade o candidato a bolsista com mais idade

10. DO RECURSO

10.1. O pesquisador orientador, após a divulgação do resultado da classificação, poderá interpor recurso de acordo com calendário deste Edital e através do formulário disponível no seguinte endereço: (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1>)

11. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

11.1. Somente os candidatos selecionados após análise e parecer da Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) do HC-UFPE, situada no térreo do HC-

UFPE, nos dias 16/02/2023 e 17/02/2023 das 08:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília):

11.2. Lista de documentos do orientador

- Carta de indicação do(s) colaborador(es) do HC-UFPE/Ebserh, com indicação explícita das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) mesmo(s) na Pesquisa;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Orientador (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1>)

11.3. Lista de documentos dos candidatos aprovados

- Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hc-ufpe/ensino-e-pesquisa/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica-1>)

12.4. Lista de documentos do colaborador do HC-UFPE/Ebserh

- Comprovante de vínculo institucional permanente do HC-UFPE/Ebserh (Contra cheque ou Declaração);
- Currículo Lattes atualizado, diretamente da área restrita da Plataforma *Lattes*.

11.4. A não entrega de todos os documentos no SGPITS nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a inscrição submetida da seleção referente a este edital.

12. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 12.1. Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto de inovação tecnológica.
- 12.2. Incluir o nome do bolsista em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais os bolsistas tiverem participação efetiva.
- 12.3. Emitir parecer sobre projetos, quando solicitado pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh.
- 12.4. Responder o questionário de avaliação de desempenho do bolsista, com 6 e 12 meses após início do desenvolvimento das atividades da pesquisa.
- 12.5. Acompanhar e orientar o bolsista durante a elaboração dos relatórios parcial e final da pesquisa, contendo os resultados da pesquisa obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh.
- 12.6. No relatório parcial, o orientador deverá manifestar-se explicitamente quanto ao interesse pela manutenção do bolsista ou se o mesmo será substituído, de acordo com o desempenho observado durante os primeiros seis meses de bolsa.

- 12.7. Acompanhar o bolsista na Jornada de Inovação Tecnológica Nacional caso essa seja realizada pela Ebserh.
- 12.8. Manter atualizados e-mails e telefones de contato
- 12.9. Acompanhar as informações disponibilizadas pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação
- 12.10. O não cumprimento das obrigações do bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos projetos do orientador nos anos seguintes.
- 12.11. Apresentar o parecer consubstanciado do CEP com o nome do orientador e do projeto a ser desenvolvido no prazo máximo de 90 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, sob a pena da suspensão imediata da concessão de bolsa.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 13.1. Elaborar, junto com o orientador, relatório parcial e final da pesquisa, contendo os resultados da pesquisa obtidos até aquele momento, a ser enviado para a Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh nas datas a serem determinadas pela referida Comissão, mediante preenchimento do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeA8tBgN0vEnuXegCnTwwv7UXW8alxttW7AU2w2u5q1RraVgQ/viewform?usp=pp_url
- 13.2. Mesmo que o bolsista venha a se desligar do programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar relatório final contendo os resultados do projeto/pesquisa e justificando o motivo de sua desistência.
- 13.3. Responder o questionário de avaliação do orientador com 6 e 12 meses após início do desenvolvimento das atividades da pesquisa nas datas a serem determinadas pela referida Comissão.
- 13.4. Apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Inovação Tecnológica da Ebserh, caso venha a acontecer, com a presença do orientador.
- 13.5. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do PIT/Ebserh/HC-UFPE
- 13.6. Manter atualizados e-mails e telefones de contato.
- 13.7. Acompanhar as informações disponibilizadas pela Comissão de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma, e demais demandas apresentadas pela Coordenação.
- 13.8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em Inovação Tecnológica, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 13.9. O bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste edital e/ou o orientador não apresente em tempo hábil o parecer consubstanciado do CEP, quando aplicável.
- 13.10. Em caso de aprovação, disponibilizar no prazo devido os seguintes documentos:
 - Formulário de solicitação de bolsa preenchido;
 - Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;
 - Comprovante bancário (para os contemplados com bolsa).

14. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1. Cancelamento

- Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP - Unidade de Gestão da Pesquisa;
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT/Ebserh/HC-UFPE, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-Ebserh, enquanto a pendência não for sanada;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

14.2. Substituição

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFPE ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador poderá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT/Ebserh/HC-UFPE;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh.
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT/Ebserh/HC-UFPE, tanto do Orientador quanto do aluno.

15. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

15.1. Aos Orientadores e alunos do PIT/Ebserh/HC-UFPE aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;

15.3. É de total responsabilidade, do bolsista do PIT/Ebserh/HC-UFPE, aceitar, por e-mail, o Termo de

Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;

- 15.4. O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HC-UFPE/Ebserh ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 15.5. A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT/Ebserh/HC-UFPE;
- 15.6. O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;
- 15.7. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo Orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação;
- 15.8. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HC-UFPE/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT/Ebserh/HC-UFPE enquanto a pendência não for sanada;
- 15.9. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da Iniciação Tecnológica, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação tecnológica organizado pela GEP do HC-UFPE/Ebserh, além da titularidade do recebimento da bolsa;
- 15.10. Durante o andamento do Programa de Iniciação Tecnológica, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do Orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.

16. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

- 16.1. Após o encerramento da vigência do PIT/Ebserh/HC-UFPE, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico sob a organização da GEP do HC-UFPE/Ebserh;
- 16.2. O relatório final deverá ser encaminhado para a GEP do HC-UFPE/Ebserh, em até 30 (trinta) dias após o seu término, mediante preenchimento do link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeA8tBgN0vEnuXegCnTwwv7UXW8alxttW7AU2w2u5q1RraVgQ/viewform?usp=pp_url);
- 16.3. O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno.
- 16.4. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o Orientador e para o aluno do PIT/Ebserh/HC-UFPE e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de

outros processos seletivos PIT/Ebserh/HC-UFPE enquanto a pendência não for sanada;

- 16.5. Caso o relatório final e a apresentação dos resultados do PIT/Ebserh/HC-UFPE em evento científico não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará a Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.
- 16.6. Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará a Comitê do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh para deliberação.
- 16.7. O Certificado do PIT/Ebserh/HC-UFPE modalidade bolsista será emitido pelo CNPq e a modalidade voluntário será emitido pela GEP/UFPE. Ambos serão emitidos mediante solicitação do interessado e conterá as seguintes informações: o PIT/Ebserh/HC-UFPE, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

17. CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO PIT-EBSERH

- 17.1. Permanecer no programa por 12 (doze) meses;
- 17.2. Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- 17.3. Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta;
- 18.2. Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo;
- 18.3. A efetividade da submissão das propostas do PIT/Ebserh/HC-UFPE é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros;
- 18.4. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;
- 18.5. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Núcleo de apoio ao pesquisador através do e-mail: <nap.hcpe@ebserh.gov.br>;
- 18.6. Havendo necessidade de troca de orientador, deve ser respeitada a Resolução 17 de 2006 do CNPq.
- 18.7. As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

- 18.8. A administração central da Ebserh apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.
- 18.9. A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT/Ebserh/HC-UFPE a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.
- 18.10. Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido a Comissão do Programa de Iniciação Científica do HC-UFPE/Ebserh

Recife, 24 de novembro de 2022

Dra. Raquel Kelner Silveira

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica
em Saúde - HC-UFPE/EBSERH

Prof. Claudia Diniz Lopes Marques

Gerente de Ensino e Pesquisa - HC-UFPE/EBSERH

ANEXO I – ÁREAS DE INTERESSE

Áreas de avaliação da CAPES

As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PIBIC/Ebserh são as seguintes:

- 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia
- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.00.00.00-9 Engenharias
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 3.08.00.00-5 Engenharia de Produção
- 3.07.00.00-0 Engenharia Sanitária
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.07.00.00-9 Ciência da Informação
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação
- 8.00.00.00-2 Linguística, Letras e Artes

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:

Unidade/Setor de realização da pesquisa:

	Parâmetros	Pontuação possível	Nota
1	Caracterização da proposta como projeto de inovação tecnológica	1,0	
2	Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto	1,0	
3	Criatividade, caráter inovador e qualidade do projeto	1,5	
4	Exequibilidade da proposta quanto ao cronograma e condições institucionais	1,5	
5	Relevância para resolução de problemas na área de inovação em saúde focado ao HC-UFPE/Ebserh	1,0	
6	Elaboração de canvas do projeto segundo modelo disponibilizado	1,0	
10	TOTAL	7,0	
TOTAL			